

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299, de 2006, na origem) e as Emendas do Senado

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008 (Nº 7.299, DE 2006, NA ORIGEM)	EMENDAS DO SENADO										
	<p>EMENDA N° 1 – CI (Redação)</p> <p>Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008, a seguinte redação:</p>										
<p>Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.</p>	<p>Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-290, na localidade de São Gabriel, e a BR-293, na cidade de Dom Pedrito.</p>										
<p>Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de todo o trajeto da rodovia RS-630, no Estado do Rio Grande do Sul, que começa no entroncamento da BR-290, passa pela cidade de São Gabriel - RS e termina na BR-293, que passa pela cidade de Dom Pedrito - RS.</p>	<p>EMENDA N° 2 – CI (Redação)</p> <p>Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008, a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com a seguinte descrição:</p> <p>.....</p> <table border="1" data-bbox="826 699 2061 850"> <thead> <tr> <th data-bbox="826 699 893 850">BR</th> <th data-bbox="893 699 1432 850">Pontos de Passagem</th> <th data-bbox="1432 699 1590 850">Unidade da Federação</th> <th data-bbox="1590 699 1769 850">Extensão (Km)</th> <th data-bbox="1769 699 2061 850">Superposição Km BR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="826 850 893 850"></td> <td data-bbox="893 850 1432 850">Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)</td> <td data-bbox="1432 850 1590 850">RS</td> <td data-bbox="1590 850 1769 850">100</td> <td data-bbox="1769 850 2061 850">– –</td> </tr> </tbody> </table> <p>.....”</p>	BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR		Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	100	– –
BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição Km BR							
	Entroncamento com BR-290 (São Gabriel) / entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	100	– –							
<p>Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º desta Lei serão determinados pelo órgão competente.</p>											
<p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>											